

CERTIDÃO

----- Ana Rita Ribeiro Fernandes, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.7. - ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ - **Vindimas/2023 - Licença Especial de Ruído – Isenção de Taxas - Proposta** - Pelo Excelentíssimo senhor Vereador do Pelouro foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3047, em 21/08/2023: “Considerando:

A importância do património vitícola do concelho de Ponte da Barca, assim como a elevada importância estratégica da Adega Cooperativa localizada na sede do concelho;

A importância da atividade económica que desenvolve em torno da produção vitivinícola e, em particular, pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez;

Nesse sentido, proponho nos do artigo 36º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, nos termos do nº 7 do art.º 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, ex vi art.º 4.º, n.º 3 do citado diploma, proponho que se aplique a totalidade da isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído, a que se refere o processo PG. 29-43/2023 para laboração das 18H00 às 08H00, durante o período das vindimas que decorrerão de 04/09/2023 a 06/10/2023.

Ponte da Barca, 21 de agosto de 2023

O Vereador do Pelouro,

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira, Dr.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do nº 7 do art.º 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 29 de agosto de 2023.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Ana Rita Ribeiro Fernandes, Dr.ª)



Exmo. Senhor
Presidente do Município de Ponte da Barca
4980 Ponte da Barca

Exmo. Senhor Presidente do Município de Ponte da Barca

A Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, C.R.L., contribuinte nº 500 305 919, com sede na Av.ª Fernão de Magalhães, lugar de Agrelas, concelho de Ponte da Barca, vem solicitar a V. Ex.ª o favor de lhe conceder isenção do pagamento das taxas respetivas à licença de ruído, tendo em consideração que a referida licença se destina a permitir o desenvolvimento de atividades que se revestem de elevado interesse sócio-económico para cerca de 1.200 víticultores da região e que a eventual aplicação de qualquer taxa seria extremamente gravosa, sob o ponto de vista financeiro, para esta Adega Cooperativa.

Ponte da Barca, 14 de agosto de 2023

Pede deferimento,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

